



Prefeitura Municipal de Dorel do Indaia

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.941/2021, DE 15 DE JULHO DE 2.021.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR O REMANEJAMENTO, A TRANSPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, BEM COMO A INCLUSÃO E ALTERAÇÕES DE FONTES DE RECURSOS NA FORMA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Dorel do Indaia – MG, através de seu Plenário, APROVA, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar as realocações orçamentárias para os remanejamentos na organização de um ente público com destinação de recursos de um órgão para outro, a transposição no âmbito dos programas de trabalho dentro do mesmo órgão, e transferência de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho, no vigente orçamento, de acordo com o inciso VI, do art. 167 da Constituição Federal, não integrando as realocações, bem como as alterações de fontes, o limite de suplementação aprovado na Lei Orçamentaria Anual para o Exercício de 2021.

Parágrafo único – Os créditos de realocações orçamentárias decorrentes de remanejamentos, transposição e transferência, definidos no caput deste artigo ficam autorizados até o limite de 30% (trinta por cento) do total da Despesa autorizada na Lei Orçamentária Anual, a Lei Municipal n.º 2.914/2020, de 16 de Outubro de 2020, c/c Inciso VI, do art. 167 da Constituição Federal de 1988 e art. 66, *caput*, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 2º. As realocações e inclusões e as alterações de fontes de recursos de que trata art. 1º desta lei processar-se-ão por Decreto Executivo Municipal.



Prefeitura Municipal de Dores do Indaia

Gabinete do Prefeito

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dores do Indaia, 15 de Julho de 2.021.

ALEXANDRO COELHO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico e dou fé que esta Lei Municipal foi publicada no Mural de Publicações na Sede da Prefeitura Municipal de Dores do Indaia, em 15/07/21, nos termos do art. 106, caput, da Lei Orgânica Municipal

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.